

NOTA DE REPÚDIO

A Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Porto Nacional, por meio de sua Diretoria, **manifesta repúdio** ao projeto de Lei nº 05/2024, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, encaminhada à Assembleia Legislativa em 11 de setembro de 2024, com previsão de votação para o dia de hoje (27/11/2024), o qual altera a Lei nº 4240/23, que dispõe sobre as custas judiciais.

Na manhã desta quarta-feira (27/11/2024), a OAB Subseção de Porto Nacional teve notícias de que a OAB Seccional Tocantins está presente na Assembleia Legislativa com um trabalho de corpo a corpo, para conseguir discutir o Projeto de Lei nº 05/2024, encaminhado à Assembleia Legislativa pelo TJTO, o qual altera a Lei nº 4.240/2023, cuja inconstitucionalidade está sendo discutida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7553, em trâmite perante o Supremo Tribunal Federal.

Um dos pontos cruciantes é referente à majoração das custas para Recursos Cíveis previsto no Anexo único, o qual tem a previsão da incidência de 0,5% sobre o valor da causa, onerando ainda mais os jurisdicionados, com custas processuais entre as mais caras do País.

A diretoria da OAB Subseção de Porto Nacional vem manifestar seu profundo repúdio ao projeto de Lei enviado pelo Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO) à Assembleia Legislativa, de forma sorrateira, com o intuito de aumentar os valores das custas judiciais, notadamente ao que se refere aos recursos cíveis, de forma exorbitante e em total prejuízo à sociedade / ao jurisdicionado, afrontando o art. 5º, XXXV, 145, II e art. 150, IV, todos da Constituição Federal/88.

A medida arbitrária do TJTO, além de inviabilizar o direito constitucional de acesso à Justiça, também cerceia o direito ao duplo grau de jurisdição, haja vista que impõe valores exorbitantes como condição para a interposição de Recursos, penalizando todos os cidadãos, obrigando-os a pagarem valores altíssimos em processos judiciais, totalmente fora da atual realidade econômica do País.



TOCANTINS
Subseção de Porto Nacional

Não se pode admitir que a sociedade pague por uma conta que não foi criada por ela.

A OAB Subseção de Porto Nacional lamenta de forma categórica que o Tribunal de Justiça do Tocantins não tenha aberto debate a respeito da medida que afeta não somente a advocacia, mas toda a sociedade. É inconcebível que no atual contexto social do País as instituições públicas, que deveriam zelar pelos direitos dos cidadãos, continuem adotando medidas unilaterais dessa natureza.

Aumentar de forma exorbitante e desproporcional as custas judiciais é um desrespeito ao povo Tocantinense, já tão impactado por uma carga tributária desonesta e nefasta, bem como contraria as manifestações do MPU e da AGU nos autos da ADI 7553, em trâmite no STF, em relação à lei de custas atualmente vigente.

A OAB Subseção Porto Nacional, de forma ativa, ética e democrática, não medirá esforços para colaborar com a Seccional e defender os anseios sociais e combater essa injustiça.

Conclamamos também a toda sociedade Tocantinense e em especial a Portuense para que venham lutar com a OAB Seccional Tocantins e **exigir dos Deputados Estaduais que trabalhem em favor da sociedade tocantinense e não a favor do confisco que a Lei 4.240/23 e a PL 05/24 representam.**

Porto Nacional, 27 de novembro de 2024.


Augusto César Bortoletto Bernardes
Presidente

Sibele Letícia R de Oliveira Biazotto
Tesoureira

ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA:63379082104
Assinado de forma digital por ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA:63379082104
Dados: 2024.11.27 18:14:40 -03'00'

Adriana Prado Thomaz de Souza

Secretária

Documento assinado digitalmente

 ADALENE GOMES CERQUEIRA SIMOES
Data: 27/11/2024 18:54:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adalene Gomes Cerqueira Simões
Secretária Adjunta